Procedimento com Publicação no JOUE para a Instituição de um Sistema de Aquisição Dinâmico para a Prestação de Serviços de Consultoria em Inteligência Artificial

REF ª: UAQT2019013

2.º Relatório Final da Fase de Qualificação

1. Do procedimento

O júri do procedimento com a Ref.ª UAQT2019013, referente ao Procedimento com Publicação no JOUE para a Instituição de um Sistema de Aquisição Dinâmico para a Prestação de Serviços de Consultoria em Inteligência Artificial, foi nomeado por decisão do Conselho de Administração da SPMS, EPE, conforme exarado na Informação n.º 2019/DCBST/0898 de 11 de setembro de 2019, e é constituído por:

Membros Efetivos	*Membros Suplentes*
Presidente – João Pedro Martins	1.ª Vogal suplente – Andreia Chaves
1.ª Vogal efetiva – Cátia Sousa Pinto	2.º Vogal suplente – Joana de Sousa Varajão
2.ª Vogal efetiva – Luísa Neves	

2. Publicações

O procedimento em apreço foi objeto das seguintes publicações:

- Anúncio de procedimento n.º 9788/2019, DR n.º 177 – II Série, de 16/09/2019;
- JOUE n.º 2019/S 180-438624, de 18/09/2019;
- Aviso de Prorrogação de Prazo n.º 1524/2019, DR n.º 196 – II Série, de 11/10/2019;
- JOUE n.º 2019/S 200-486993, de 16/10/2019;
- Aviso de Prorrogação de Prazo n.º 1601/2019, DR n.º 206 – II Série, de 25/10/2019.

3. Candidaturas

Após a conclusão da 1ª ronda de qualificação que identificou os primeiros agentes económicos que passavam a fazer parte do sistema, qualquer operador económico, pode candidatar-se

durante toda a vigência do SAD, conforme referido na parte final da alínea c) do artigo 238.º do CCP "(…) que se prolonga durante o período de vigência do sistema".

Neste sentido foi apresentada a seguinte candidatura:

ORDEM DE ENTRADA	NOME	DATA/HORA DE SUBMISSÃO
1	Altran Portugal S.A.	10/01/2020 10:19

4. Esclarecimentos e Suprimentos de Irregularidades das Candidaturas

De acordo com o disposto no artigo 72.º CCP, o Júri do Procedimento pode solicitar aos candidatos quaisquer esclarecimentos sobre as candidaturas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

Os esclarecimentos prestados pelos respetivos candidatos fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a), do número 2, do artigo 70.º CCP.

Nesse sentido, no passado dia 27 de janeiro de 2020, foi solicitado ao candidato Altran Portugal, S.A. o esclarecimento da sua candidatura, ao abrigo do número 1 do artigo 72.º do CCP.

O referido esclarecimento foi solicitado, de forma a perceber se o desenvolvimento dos interfaces das soluções de inteligência artificial tinham sido, efetivamente, desenvolvidos no âmbito do Projeto de Analítica em equipamentos de rede residenciais que teve como objetivo a análise analítica dos dados centralizados de equipamentos de rede residenciais.

No dia 29 de janeiro de 2019, o candidato Altran Portugal, S.A. esclareceu, através de uma mensagem enviada pela plataforma de contratação pública, *que a visualização da solução foi disponibilizada a partir das frameworks Qlic e Kibana,* que o projeto tinha sido *desenvolvido na Google Cloud, tendo o front-end assente em duas componentes principais: Qlik – para tudo o que é reporting de negócio (quem usa o quê e de que forma); e, Kibana – para exploração de dados, insights on-demand e troubleshooting* e, que foram *desenhados mais de 20 dashboards com um volume diário de dados superior a 300 GB,* conforme se constata pelo **Anexo I**.

Face ao exposto, o Júri do presente Procedimento, entende que o candidato Altran Portugal, S.A. deverá ser qualificado aos lotes que compõem a Categoria 4 – Disponibilização de Soluções

de Inteligência Artificial em Sistemas de Informação e o Desenvolvimento dos respetivos interfaces, designadamente, os lotes 43 a 56.

5. Análise da Candidatura e Qualificação do Candidato

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, o Júri do procedimento identificado em epígrafe reuniu-se às 10 horas do dia 30 de janeiro de 2019 e elaborou o presente relatório final da fase de qualificação, onde verteu as suas conclusões decorrentes da análise da candidatura apresentada pelo agente económico Altran Portugal, S.A., para efeitos da qualificação do respetivo candidato.

O Júri procedeu à análise da candidatura, verificando os seguintes aspetos:

- Prazo de Apresentação de Candidaturas (número 2 do artigo 10.º do Programa de Procedimento);
- Apresentação da candidatura mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada (número 1 do artigo 11.º do Programa de Procedimento);
- Documentos entregues de acordo com o artigo 9.º do mesmo documento;
- Lotes a que os interessados se candidataram;
- Requisitos mínimos de capacidade técnica, de acordo com o artigo 14.º do Programa de Procedimento;
- Requisitos mínimos de capacidade financeira, de acordo com o artigo 15.º do Programa de Procedimento.

5.1 Documentos da Candidatura

Nos termos previstos no número 1, do artigo 9.º do Programa de Procedimento, verificou-se que o candidato Altran Portugal, S.A. apresentou os documentos indicados nas alíneas a) a f) do referido artigo

5.2 Lotes a que o interessado se candidata

Categoria 4 - Disponibilização de Soluções de Inteligência Artificial em Sistemas de Informação e Desenvolvimento dos respetivos Interfaces	
Lotes	**Altran Portugal, S.A.** 2.ª Ronda
Tipologia do Contrato - Chave na Mão	
Lote 43 - Região Norte	x
Lote 44 - Região Centro	x
Lote 45 - Região de Lisboa e Vale do Tejo	x
Lote 46 - Região Alentejo e Algarve	x
Lote 47 - Região Autónoma dos Açores	x
Lote 48 - Região Autónoma da Madeira	x
Lote 49 - Território Nacional	x

Categoria 4 - Disponibilização de Soluções de Inteligência Artificial em Sistemas de Informação e Desenvolvimento dos respetivos Interfaces	
Lotes	**Altran Portugal, S.A.** 2.ª Ronda
Tipologia do Contrato - Ao Recurso	
Lote 50 - Região Norte	x
Lote 51 - Região Centro	x
Lote 52 - Região de Lisboa e Vale do Tejo	x
Lote 53 - Região Alentejo e Algarve	x
Lote 54 - Região Autónoma dos Açores	x
Lote 55 - Região Autónoma da Madeira	x
Lote 56 - Território Nacional	x

No âmbito das competências que lhe são atribuídas por lei, o Júri passou de seguida à aplicação do modelo de qualificação simples indicado no artigo 13.º do Programa de Procedimento, em que são qualificados por lote, todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, definidos nos artigos 14.º e 15.º do Programa de Procedimento:

5.3 Requisitos mínimos de capacidade técnica, de acordo com o artigo 14.º do Programa de Procedimento

Nos termos do artigo 14.º do Programa de Procedimento, sob epígrafe "Requisito de Capacidade Técnica", que determinava que os candidatos deviam cumprir com seguintes requisitos:

- Experiência em projetos de natureza semelhante.

Verifica-se que o candidato Altran Portugal, S.A., cumpre com o requisito de capacidade técnica conforme se passa a demonstrar:

Requisitos da Capacidade Técnica - Art.º 14 do Programa de Procedimento	Altran Portugal, S.A. 2.ª Ronda
Declaração Abonatória: Cada candidato deve aprresentar no mínimo 1 (um) projeto de natureza semelhante	Apresentar, pelo menos, 1 (uma) declaração abonatória por categoria
Categoria 4	**Cumpre com o Requisito**
	Lotes 43 - 56

5.4 Requisitos mínimos de capacidade financeira, de acordo com o artigo 15.º do Programa de Procedimento

Nos termos do artigo 15.º do Programa de Procedimento, sob epígrafe "Requisitos de Capacidade Financeira", que determinava que os candidatos deviam cumprir o seguinte requisito de capacidade financeira:

- Volume de Negócios – Caracterizado pela Média aritmética dos últimos 3 anos, superior ou igual a 500.000,00 € (quinhentos mil euros).

Verifica-se que o candidato Altran Portugal, S.A., cumpre com o requisito de capacidade técnica conforme se passa a demonstrar:

Requisitos da Capacidade Financeira - Art.º 15 do Programa de Procedimento	Volume de Negócios por Ano	Antran Portugal, S.A. 2.ª Ronda
Volume de Negócios: Caracterizado pela média aritmética dos últimos 3 anos, superior ou igual, para cada lote do presente procedimento a **500 000€ (quinhentos mil euros)**	Ano de 2016	38 983 575,50 €
	Ano de 2017	54 708 126,62 €
	Ano de 2018	70 723 296,42 €
	Média:	**54 804 999,51 €**
		Cumpre com o Requisito

6. Conclusões

Tendo analisado, nos termos que antecedem, a candidatura da empresa Altran Portugal, S.A. e os documentos que a constituem, o júri elaborou o presente Relatório Final da fase de qualificação, no qual propõe a qualificação do candidato Altran Portugal, S.A., para os lotes que se passam a indicar:

Categoria 4 - Disponibilização de Soluções de Inteligência Artificial em Sistemas de Informação e Desenvolvimento dos respetivos Interfaces	
Lotes	**Altran Portugal, S.A.** 2.ª Ronda
Tipologia do Contrato - Chave na Mão	
Lote 43 - Região Norte	x
Lote 44 - Região Centro	x
Lote 45 - Região de Lisboa e Vale do Tejo	x
Lote 46 - Região Alentejo e Algarve	x
Lote 47 - Região Autónoma dos Açores	x
Lote 48 - Região Autónoma da Madeira	x
Lote 49 - Território Nacional	x

Categoria 4 - Disponibilização de Soluções de Inteligência Artificial em Sistemas de Informação e Desenvolvimento dos respetivos Interfaces	
Lotes	**Altran Portugal, S.A.** 2.ª Ronda
Tipologia do Contrato - Ao Recurso	
Lote 50 - Região Norte	x
Lote 51 - Região Centro	x
Lote 52 - Região de Lisboa e Vale do Tejo	x
Lote 53 - Região Alentejo e Algarve	x
Lote 54 - Região Autónoma dos Açores	x
Lote 55 - Região Autónoma da Madeira	x
Lote 56 - Território Nacional	x

Lisboa, 30 de janeiro de 2019,

O JÚRI,

João Pedro Alves Martins

Assinado de forma digital por João Pedro Alves Martins
Dados: 2020.01.30 14:14:33 Z

João Pedro Martins

CÁTIA SOFIA DE SOUSA PINTO

Assinado de forma digital por CÁTIA SOFIA DE SOUSA PINTO
Dados: 2020.01.30 14:07:59 Z

Cátia Sousa Pinto

Luísa Maria Garcia Ribeiro Das Neves

Assinado de forma digital por Luísa Maria Garcia Ribeiro Das Neves
Dados: 2020.01.30 15:09:02 Z

Luísa Neves